

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da
República**

Registo	V. Ref.ª	Data
I_COM1XV/2023/50		03-04-2023

Assunto: Pedido de redistribuição do Projeto de Lei n.º 691/XV/1.ª (PAN) - Prevê a garantia do direito à mobilidade com animais de companhia, eliminando a discriminação por raças e outras limitações

Tendo o Projeto de Lei identificado em epígrafe baixado a esta Comissão para apreciação na generalidade, permito-me sugerir a Vossa Excelência, nos termos legais e regimentais aplicáveis, a sua redistribuição no sentido de que passe a ser competente para a sua apreciação a Comissão de Economia Obras Públicas, Planeamento e Habitação, uma vez que o respetivo objeto se enquadra mais diretamente no âmbito de competências daquela Comissão.

Com efeito, muito embora o título da iniciativa aponte para uma situação de discriminação, e ainda que esta Comissão tenha competências partilhadas com outras em matéria de proteção dos animais – concretamente no regime sancionatório aplicável aos crimes contra os animais - o respetivo conteúdo é relativo ao transporte rodoviário e ferroviário de animais de companhia, por alteração de dois Decretos-Leis sobre a matéria

A confirmar esse entendimento, esta iniciativa tem pedido de arrastamento de agendamento da discussão na generalidade com a [Petição n.º 57/XV/1.ª](#) - Da iniciativa de Filipe Maranhas de Castro Matos e outros - Pelo direito à mobilidade dos animais de estimação e com os [Projetos de Resolução n.ºs 415/XV/1.ª \(PS\)](#) - Recomenda ao Governo que dê melhores condições de acesso dos animais nos serviços de mobilidade e [n.º 472/XV/1.ª \(PAN\)](#) - Recomenda ao Governo que garanta o direito à mobilidade

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

dos animais de companhia, de todos tendo sido designada competente a Comissão de Economia.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)